



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE ADMINITRAÇÃO DE CONTRATOS

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000307/2021-79

Unidade Gestora: 440001

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA - TELEBRÁS.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 859, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 2, seção 2, edição extra, em 19 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 3.487.918, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.336.701/0001-04**, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG -Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 – Bloco A, Salas 211 a 224 – Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Diretores, Senhor **MARCOS BAFUTTO**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.748.031-\*\***, e Senhor **MAURO LUIS TEIXEIRA CEIA**, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.060.457-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.000307/2021-79, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico do Contrato nº 02/2021, ocasionada pela redução da alíquota do ICMS de 28% para 18%.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A revisão de preços tem fundamento na Constituição Federal (art.37, inciso XXI) e Lei nº 8666/1993 (art. 65, inc. II, alínea d, c/c seu § 5º).

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O subitem 3.1. do Contrato Original passa a vigorar a partir de 01/08/2022 com os seguintes valores: O Valor Mensal da contratação é de R\$ 4.525,84 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o Valor Anual da contratação é de R\$ 54.310,08 (cinquenta e quatro mil trezentos e dez reais e oito centavos).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Não é necessária pois o valor foi reduzido.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. De acordo com o subitem 7.1. do Contrato Original não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação em extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	MARCOS BAFUTTO	MAURO LUIS TEIXEIRA CEIA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	Telecomunicações Brasileiras SA - TELEBRÁS	Telecomunicações Brasileiras SA - TELEBRÁS



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luis Teixeira Ceia, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Bafutto, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/02/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1036430** e o código CRC **BD0283C1**.